

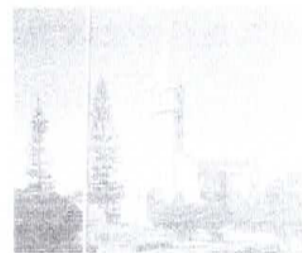


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2023

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA/SP E A
EMPRESA RORATO & MOLERO LTDA.**

Ref.:- Processo n.º 001/2023.

Modalidade: Dispensa n.º 001/2023.

**PUBLICIDADE POR
AFIXAÇÃO
Art. 111 - L.O.M.**

Aos vinte e três (18) dias do mês de Janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023), nas dependências da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, à Praça Dr. Daniel Guarido, n.º 294, nesta cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, as partes: de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 44.518.405/0001-91, representada pela Prefeita Municipal, Sra. **ABIGAIL CATELI DIAS**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.454.765-6 e CPF n.º 924.136.258-87, residente e domiciliado nesta cidade de Alvinlândia/SP, à Avenida José Bonifácio do Couto, 326, Centro, em Alvinlândia, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **RORATO & MORELO LTDA** CNPJ n.º 20.214.712/0001-10, com sede na cidade de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, à Rua Treze n.º 38, Parque da Mata, CEP 19.930-000, aqui representada por **FELIPE AUGUSTO RORATO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 48.236.795- SSP/SP e do CPF sob n.º 411.361.118-16, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão do Sul/SP, sito à Rua Sete de Março n.º 126, Bairro Centro, CEP: 17.930-000, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento nos termos do artigo 24, I da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, **Resolvem** celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objetivo, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO DE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, HOSPEDAGEM DE SITE OFICIAL, PARA O MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigar-se-á:

Entregar o Objeto executado em estrita observância à sua proposta.

Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigida no processo.

Rua Major Couto, 294 - CEP 17430-021 - ALVINLÂNDIA - SP

Fone: (14) 3473-8700

e-mail: administracao@alvinlandia.sp.gov.br

www.alvinlandia.sp.gov.br

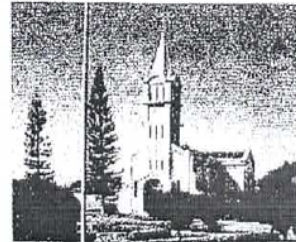


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA VALIDADE DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 5.787,12 (Cinco Mil Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Doze Centavos).

O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, ou seja, de 18/01/2023 a 18/01/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante em 12 (doze) parcelas de igual valor, ou seja R\$ 482,26 (quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos) a cada 30 (trinta) dias, em moeda corrente e/ou cheque, pelo fornecimento do objeto, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, ou se for de sua preferência, o pagamento será efetuado diretamente pela Tesouraria da Prefeitura.

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela contratante, será atualizado financeiramente obedecendo à legislação vigente, desde que não haja culpa da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente convite correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:-

FICHA 050

1 Prefeitura Municipal
02 EXECUTIVO
02.02 GABINETE DO PREFEITO
020201 Gabinete do Prefeito
04 Administração
04. 122 Administração Geral
04. 122 0045 Gestão Pública Administrativa
04.122.00452003 0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.40.00 Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME JURÍDICO

Ficam conferidas ao CONTRATANTE as prerrogativas do artigo 58, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos sujeitam-se às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

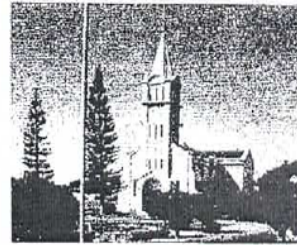


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A não observância do prazo de entrega do objeto licitado implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela contratante.

A licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO E LOCAL

Os serviços contratado de fornecimento do Diário Oficial Eletrônico deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço expedida pelo setor competente.

As despesas com frete e outros, correrão por conta do proponente.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO


A vencedora obriga-se a entregar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de qualquer material que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº 8666/93, bem como, a manter durante toda a execução do objeto, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste contrato o foro da *Comarca de Garça*, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Alvinlândia/SP, 18 de Janeiro de 2023.


ABIGAIL CATELI DIAS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

RORATO & MOLERO
LTDA:20214712000
110

Assinado de forma digital por
RORATO & MOLERO
LTDA:20214712000110
Dados: 2023.01.23 15:30:05 -03'00'

FELIPE AUGUSTO RORATO
RORATO & MOLERO LTDA.
CONTRATADO

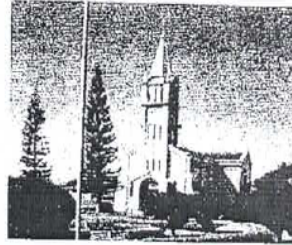


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



TESTEMUNHAS: 1ª

Manoel Antonio Pedroso da Silva
RG n.º 6.736.372

2ª

Apafecido Donizetti Lopes
RG. 22.933.211-0

Visto Jurídico:

MARIA CLAUDIA MENDONÇA

RORATO & MOLERO
LTDA:20214712000
110

Assinado de forma digital
por RORATO & MOLERO
LTDA:20214712000110
Dados: 2023.01.23
15:30:23 -03'00'

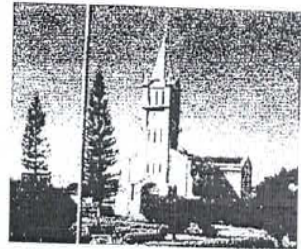


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alvinlândia

CONTRATADA: RORATO & MOLERO LTDA

CONTRATO: Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO DE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, HOSPEDAGEM DE SITE OFICIAL, PARA O MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA

ADVOGADO: Maria Claudia Mendonça

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Alvinlândia, 18 de Janeiro 2023.

CONTRATANTE:

ABIGAIL CATELI DIAS
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA:

RORATO & MOLERO Assinado eletronicamente por
RORATO & MOLERO
LTDA:2021471200011 LTDA:2021471200011
0 Data: 2023.01.23 15:30:37 -03'00'

FELIPE AUGUSTO RORATO
RORATO & MOLERO LTDA

Rua Major Couto, 294 - CEP 17430-021 - ALVINLÂNDIA - SP

Fone: (14) 3473-8700

e-mail: administracao@alvinlandia.sp.gov.br

www.alvinlandia.sp.gov.br